



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
(19) 3802-1487

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO** : Nº 022/2018.  
**CONTRATO** : Nº 004 – 28 DE /FEVEREIRO/2018  
**AUTORIZAÇÃO** : ATO DA MESA Nº 050, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.  
**LICITAÇÃO** : DISPENSADA NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II (ABAIXO DO LIMITE PREVISTO), DA LEI NACIONAL Nº 8.666/93 E DEMAIS LEIS ATUALIZADORAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, Estado de São Paulo, CNPJ-MF nº 67.172.312-0001/53, neste ato representada pela Presidente, Vereadora Naiara Regitano Hendriks, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.838.335-0 SSP/SP e C.P.F. nº 015.946.758-64, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SYGMA COMUNICAÇÃO E EDIÇÃO LTDA. - ME**, com sede na Rua das Camélias, 173 – Centro, Município de Conchal, Estado de São Paulo, CEP: 13.835-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.016.048/0001-30, neste ato representada pela sócia administradora Senhora Selma Aparecida Correa de Souza, brasileira, solteira, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 18.566.075-7, do CPF/MF nº 084.370.878-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços, firmado com amparo na Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

1.1 - O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, com as alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A **CONTRATADA** prestará serviços de criação de conteúdos digitais informativos e institucionais, de interesse público, criação da arte digital para renovação da capa da fanpage da Câmara, criando sua identidade visual, como instituição pública, assim como as postagens e acompanhamento de resultados das publicações nas páginas de mídia social da Câmara Municipal de Holambra, em especial no endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/camara.holambra/>.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Criação e seleção de artes gráficas digitais para publicação na página institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra nas mídias sociais, em especial no Facebook, conforme temas de interesse público definidos pela **CONTRATANTE**.



(CONTRATO Nº004/2018 - Folha 02/06)

3.2 – Postagem dos conteúdos elaborados e/ou selecionados, de acordo com solicitação da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, e acompanhamento dos resultados.

3.3 - Apresentar as artes elaboradas e conteúdos selecionados à **CONTRATANTE**, apenas publicando os conteúdos após aprovação.

3.4 - Fornecer, resguardando os critérios de direitos autorais, as imagens genéricas de bancos fotográficos que serão utilizadas exclusivamente nos conteúdos digitais. As artes gráficas criadas poderão ser utilizadas pela **CONTRATANTE** após a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Solicitar a execução dos serviços contratados, conforme sua necessidade e no período de vigência do contrato.

4.2 - Fornecer informações e imagens (não previstas em contrato) que se fizerem necessárias para a elaboração do serviço.

4.3 - A solicitação, bem como o fornecimento dos dados e imagens, deverá ocorrer com tempo hábil para execução do trabalho. Deve-se respeitar o prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis de antecedência à data de aprovação do conteúdo.

4.4 - Analisar e, posteriormente, aprovar os conteúdos, responsabilizando-se, assim, legalmente pelos materiais produzidos e/ou publicados em seu nome.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará á a **CONTRATADA** pelos serviços aludidos na cláusula segunda, a importância total de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), pagos em 06 parcelas fixas de R\$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais).

5.2 - Os pagamentos deverão ocorrer até 10 (dez) dias subsequentes à prestação dos serviços por meio da apresentação de Nota Fiscal, por meio de depósito bancário na conta da **CONTRATADA**, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados e atestado pelo gestor do contrato, que será o servidor ocupante do cargo de Assessor de Comunicação.

5.3 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01-01.031.010.2.001-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.4 - O prazo do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a partir de **01 de março de 2018**.





(CONTRATO Nº004/2018 - Folha 03/06)

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a ampla defesa, aplicar a outra, conforme o caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que a multa prevista no inciso II do artigo 87, fica desde já fixada em 20% (vinte) por cento do valor integral do Contrato.

6.2 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.3 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido em comum acordo por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito, através de ofício com as razões que ocasionaram a decisão, sendo que por inadimplência e infração ou descumprimento de qualquer das partes, será devida a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O contrato estabelece que a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não podem alterar ou editar, após aprovação, as artes criadas pela **CONTRATADA**. Da mesma forma, não podem editar ou alterar as artes publicadas durante o período de vigência do contrato. Registra-se ainda que as artes/conteúdos não serão utilizados em outros canais de comunicação. Após a vigência do contrato, as artes/conteúdos criados, serão de propriedade da **CONTRATANTE**.

7.2 - Não consta deste contrato a produção de textos (releases) ou notas sobre sessões plenárias ou quaisquer outras atividades ordinárias ou extraordinárias não inclusas neste contrato.

7.3 - Não constam deste contrato a produção e fornecimento de imagens sobre a Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, seus funcionários, visitantes, vereadores ou quaisquer instituições, pessoas físicas ou jurídicas vinculadas à Câmara ou suas atividades, assim como de sessões plenárias ou atividades ordinárias ou extraordinárias.

7.4 - A lavratura deste termo de Contrato de Prestação de Serviços deu-se por autorização do Ato da Mesa nº 050, de 1º de fevereiro de 2018.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53


Tel.: (19) 3802-1625  
(19) 3802-1487


(CONTRATO Nº 004/2018 - Folha 04/06)

7.6 - Os contratantes elegem o Foro Distrital e Comarca de Artur Nogueira – SP, para eventuais discussões judiciais sobre a execução deste contrato.

7.7 - Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

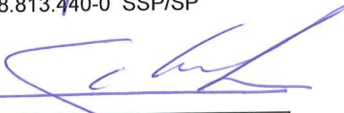
Estância Turística de Holambra, aos 28 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**NAIARA RÉGITANO HENDRIKX**  
**VEREADORA/PRESIDENTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA E.T. DE HOLAMBRA**


  
\_\_\_\_\_  
**SELMA APARECIDA CORREA DE SOUZA**  
RG nº 18.566.075 - CPF/MF nº 084.370.878-64  
**SYGMA COMUNICAÇÃO E EDIÇÃO LTDA. – ME**  
CNPJ/MF sob o nº 59.016.048/0001-30

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Carla Aparecida Pereira Batista  
R.G. nº 28.813.440-0 SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos de Campos  
R.G. nº 11.983092-9 SSP/SP

Termos do Contrato em ordem:

  
\_\_\_\_\_  
Drª Aline Flaviane dos Santos Rosa  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 299268



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
(19) 3802-1487

(CONTRATO Nº004/2018 - Folha 05/06)

## AD E N D O

Documentos a serem apresentados pela **CONTRATADA**, para a efetiva contratação:

- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL;
- CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ;
- CND FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS);
- CRF (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- CÓPIA DO RG DO RESPONSÁVEL;
- CÓPIA DO CPF DO RESPONSÁVEL;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL;

*W. A. P.*





(CONTRATO N°004/2018 - Folha 06/06)

## ANEXO 10

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

**CONTRATADA:** SYGMA COMUNICAÇÃO E EDIÇÃO LTDA. – ME - CNPJ/MF sob o nº 59.016.048/0001-30.

**CONTRATO N°:** 004/2018.

**OBJETO:** Serviços de criação de conteúdos digitais informativos e institucionais, de interesse público, criação da arte digital para renovação da capa da fanpage da Câmara, criando sua identidade visual, como instituição pública, assim como as postagens e acompanhamento de resultados das publicações nas páginas de mídia social da Câmara Municipal de Holambra, em especial no endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/camara.holambra/>.

**ADVOGADO(S):** Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa – OAB/SP – 299.268 – Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Holambra.  
Empresa Contratada - Sem Advogado Constituído.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Holambra, aos 28 de fevereiro de 2018.

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: Naiara Regitano Hendriks - Vereadora/Presidente

E-mail institucional: [camaraholambra@camaraholambra.com.br](mailto:camaraholambra@camaraholambra.com.br)

E-mail pessoal: [naiara@camaraholambra.sp.gov.br](mailto:naiara@camaraholambra.sp.gov.br)

Assinatura:

#### **CONTRATADA**

Nome e cargo: Selma Aparecida Correa de Souza / Sócia

E-mail institucional: [sil.godoy@terra.com.br](mailto:sil.godoy@terra.com.br)

E-mail pessoal: [silvanagodoy.jornal@gmail.com](mailto:silvanagodoy.jornal@gmail.com)

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituídos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Sexta-feira, 09 de março de 2018

Ano II | Edição nº 87

Página 6 de 7

### PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### Portaria nº 010, de 16 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre a convocação de funcionários para prestação de serviços em horário extraordinário.

#### Portaria nº 011, de 16 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre a convocação de funcionários para prestação de serviços em horário extraordinário

#### Portaria nº 013, de 27 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre a concessão de metade da gratificação de natal (13º salário) a funcionários desta Casa de Leis.

#### Atos Legislativos

#### Atos de Mesa

#### Ato da Mesa nº 054, de 19 de fevereiro de 2018

Autoriza a prorrogação contratual com a empresa M. A. Cavallieri & Cia Ltda ME, para locação de uma máquina copiadora.

#### Ato da Mesa nº 055, de 20 de fevereiro de 2018

Autoriza a contratação da empresa Telefônica Brasil S/A, para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Digital (SMP) a esta Casa de Leis.

#### Ato da Mesa nº 056, de 27 de fevereiro de 2018

Autoriza a contratação da empresa Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda EPP, CNPJ nº 01.484.706/0001-39, referente a assinatura para aquisição de informativos técnicos em diversas áreas de informação de interesse da Administração Pública.

#### Ato da Mesa nº 057, de 02 de março de 2018

Autoriza a contratação da empresa Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues Me, para a prestação de serviços de transmissão ao vivo (online) das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas, através do site da Câmara Municipal.

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

Termo Aditivo nº 001/2018 - Contrato nº 003/2017 – Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra – Processo nº 021/2018 – Contratada: M.A. Cavallieri & Cia Ltda ME - CNPJ nº 66.685.009/0001-91 – Objeto: Locação de máquina copiadora da marca Multifuncional Ricoh Aficio MP C2550 – Valor Mensal: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) – Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 1º de março de 2018 – Prorrogação: Para períodos subsequentes, em iguais condições, com a atualização pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), acumulado dos últimos doze (12) meses anteriores ao mês de encerramento do Contrato – Autorização: Ato da Mesa nº 054/2018 – Modalidade de Licitação: Dispensada nos termos do artigo 24, II (abaixo do limite previsto), da legislação supracitada - Assinatura: 20/02/2018.

Contrato nº 004/2017 – Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra – Processo nº 031/2018 – Contratada: Sygma Comunicação e Edição Ltda ME, CNPJ nº 59.016.048/0001-30 – Objeto: Serviços de criação de conteúdos digitais e institucionais de interesse público, criação de arte digital para renovação da capa fanpage desta Câmara Municipal – Valor Mensal: R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais) – Vigência: 06 (seis) meses, a contar de 1º de março de 2018 – Autorização: Ato da Mesa nº 050/2018 – Modalidade de Licitação: Dispensada nos termos do artigo 24, II (abaixo do limite previsto), da legislação supracitada - Assinatura: 28/02/2018.

Contrato nº 006/2018 – Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra – Processo nº 031/2018 – Contratada: Instituto Gamma de Assessoria